



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.

Processos nºs 00150.001777/2012-10/PR e 00034.000204/2013-86/IN

A União, por intermédio da **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, representada pelo Coordenador-Geral de Administração, Senhor **SANDOVAL LUIZ DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 731.804 – SSP/DF, e do CPF nº 352.004.561-34, residente e domiciliado nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 107, de 10 de maio de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 11 de maio de 2012, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, e a empresa **MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ nº 24.929.614/0001-10, com sede no SHS, Quadra 01, Bloco “A”, Loja 75-B, Galeria do Hotel Nacional, Brasília-DF, CEP: 70.322-900, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO MÁRCIO VERSIANI DE MIRANDA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.384.712 – SSP/DF, e do CPF nº 189.763.361-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Instrumento, objeto do Pregão para Registro de Preços nº 07/2013, da Coordenação-Geral de Licitação e Contrato/PR, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e a IN nº 07 SLTI/MP, de 24 de agosto de 2012, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato IN nº 04/2013, prevista na Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 04/2013, até o dia 22 de abril de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos créditos consignados à CONTRATANTE, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 339033 e 339036, Fonte de Recursos: 150, sendo emitidas as Notas de Empenhos nºs 2014NE800140, 2014NE800141 e 2014NE800142, datadas de 11/03/2014, nos valores de R\$ 2.858,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), R\$ 1.197,00 (um mil, cento e noventa e sete reais) e R\$ 43,00 (quarenta e três reais), em reforço às Notas de Empenhos nºs 2014NE800044, 20014NE80046 e 2014NE800047.

A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA - QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo os ato presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 21 de março de 2014.




SANDOVAL LUIZ DE SOUZA
Coordenador-Geral de Administração
CONTRATANTE




FERNANDO MÁRCIO VERSIANI DE MIRANDA
Sócio – Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ALESSANDRA DE SENE TRINDADE
Coordenadora de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº: 1578612



IRANDIAIA GEACY FATIMA BRUNO
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº 6661209